

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Número 423

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.518, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta os Artigos 82, II, e 85 da Lei Complementar nº 005/1995, Revoga a Lei Municipal nº 5.444, de 09 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A concessão de gratificação pela execução e colaboração em trabalhos técnicos e/ou científico, nos termos do art.82, II e 85, da Lei complementar nº 005/1995, serão regulamentadas por esta lei.

Art.2º Para fins desta lei, consideram-se trabalhos técnicos e/ou científicos aqueles caracterizados pela eventualidade e não habitualidade, acometidos a Servidores Estatutários com atribuições correlatas ao cargo ocupado, não expressamente previstas no Anexo I da Lei nº 3.800/2007, que exijam comprometimento específico para atendimento de ato ou procedimentos de natureza técnica ou científica.

Parágrafo único: É vedado sob qualquer hipótese levar em conta a execução de Trabalhos técnicos e/ou científicos, atribuições já desenvolvidas por servidores específicos do Quadro de cargos de Provimento efetivo da Lei nº 3800/2007, sob pena de incorrer em atos proibidos que violem a dignidade e o decoro da função pública estabelecido no artigo 196, XVI da lei Complementar nº 005/1995.

Art.3º A autorização para realização de trabalhos técnicos e/ou científicos deverá sempre ser precedida de portaria.

Art.4º O trabalho técnico e/ou científico considera-se concluído quando apresentado o relatório de conclusão e homologado pelo Chefe do Poder Executivo mediante expedição de portaria.

Parágrafo único: De acordo com a necessidade do caso, pode ser exigido que o relatório do trabalho seja assinado pelo chefe imediato.

Art.5º É devido ao servidor pela execução e colaboração em trabalhos técnicos e/ou científicos o valor equivalente a 50% do vencimento básico de seu cargo quando da conclusão, nos termos do art.4º.

Art.6º Ficam excluídos da incidência desta Lei os servidores que recebam gratificação específica prevista na Lei Municipal nº 4.579/2012.

Art.7º Fica Revogada a Lei Municipal nº 5.444/2019.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Junho do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Número 423

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
27/06/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.118, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Exonera MARIANE DA ROCHA RUCHEL CASTRO VIEIRA, a pedido, do cargo de Assessora Especial da Central de Projetos junto ao Gabinete do Secretário de Planejamento, Orçamento e Projetos, a contar de 23.06.2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art.1º Fica **EXONERADA**, a pedido, contar de **23.06.2019**, a Senhora **MARIANE DA ROCHA RUCHEL CASTRO VIEIRA**, do Cargo em Comissão de Assessora Especial da Central de Projetos junto ao Gabinete do Secretário de Planejamento, Orçamento e Projetos.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de junho do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no Diário Oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:27/06/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Número 423

DECRETO Nº 18.120, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para implantação de um reservatório de água, para desapropriação, REVOGA o Decreto Municipal nº 18.076/2019 e dá outras providências,.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Protocolo Eletrônico 10.924/2019;

Considerando o Art.31, I, "d" da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memo 560/2019;

Considerando o ofício 030/2018 US 191 da CORSAN.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para implantação de um reservatório de água da CORSAN, os imóveis que menciona, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com as seguintes confrontações:

I - Área 01: Área territorial parte integrante da Matrícula no Registro de Imóveis sob nº 21.707, em nome da Associação de Moradores do Bairro do Tiro, que tem uma área total de 793,20m², integrante do quarteirão nº 108-A, a ser destinada para instalação de Reservatório Elevado, sob responsabilidade da CORSAN, com a seguinte caracterização e descrição: Lote de terreno urbano, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), encravado no quarteirão, com servidão à rua através do lote localizado ao leste, em nome do Município de São Borja, matrícula 21.708, localizado à Rua João Palmeiro, lodo par, distando 56,48m da Rua Vereador Fausto Lourenço Aquino, dentro das seguintes confrontações e dimensões: **Norte**, com terreno de Centro de Umbanda Pai Oxalá, medindo 12,00m; **Sul**, com terreno de origem, da Associação dos Moradores do Bairro do Tiro Município (mat. 21.707), medindo 12,00m; **Leste**, hoje com terreno do Município de São Borja, medindo 22,50m; e, **Oeste**, com terreno de Humberto Silvano Elesbão Cezar, medindo 22,50m;

II - Área 02: Área territorial parte integrante da Matrícula no Registro de Imóveis sob nº 21.708, em nome do Município de São Borja, que tem uma área total de 793,20m², integrante do quarteirão nº 108-A, a ser destinada para instalação de Reservatório Elevado, sob responsabilidade da CORSAN, com a seguinte caracterização e descrição: Lote de terreno urbano, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), encravado no quarteirão, com servidão à rua através do lote de origem, localizado à Rua João Palmeiro, lodo par, distando 56,48m da Rua Vereador Fausto Lourenço Aquino, dentro das seguintes confrontações e dimensões: **Norte**, com terreno de Centro de Umbanda Pai Oxalá, medindo 12,00m; **Sul**, com terreno de origem, do Município de São Borja (mat. 21.708), medindo 12,00m; **Leste**, hoje com terreno de Francisco Carlos Soares Fontella e outros, medindo 22,50m; e, **Oeste**, com terreno da Associação de Moradores do bairro do Tiro, medindo 22,50m;

Art.2º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, o imóvel menciona mencionado no Art.1º, I, denominada "Área 01", em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art.3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.076, de 13 de Maio de 2019.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 26 de Junho do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Número 423

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:27/06/2019

**Reinaldo Garcia Menezes,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.122, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Nomeia MIRELLI BRASIL LERSCH, para exercer o cargo de Assessora Especial da Central de Projetos junto ao Gabinete do Secretário de Planejamento, Orçamento e Projetos, a contar de 01.07.2019

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA**, a contar de **01.07.2019**, a Senhora **MIRELLI BRASIL LERSCH**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial da Central de Projetos junto ao Gabinete do Secretário de Planejamento, Orçamento e Projetos, nível hierárquico III, percebendo a remuneração mensal correspondente ao símbolo hierárquico CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de junho do ano de 2019.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no Diário Oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:27/06/2019

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.123, DE 26 DE JUNHO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Número 423

Exonera, a pedido, o Servidor EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Professor - Educação Física - a contar de 21.06.2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a informação nº 63/19/SMEd/DP;

Considerando o protocolo nº 15.283/2019;

DECRETA:

Art.1º Fica **EXONERADO**, a pedido, contar de **21.06.2019**, o Servidor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Professor - Educação Física - Classe B, Nível 1, Matrícula nº 1366.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de junho do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no Diário Oficial do Município de
São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:27/06/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete
